



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.375/2018

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é considerado oficialmente o “Dia do Servidor Público” no Brasil por força do disposto no artigo 236, da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1998.

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal é indispensável para a Administração Pública, exercendo função de relevante interesse e valor público;

CONSIDERANDO, que o trabalho do Servidor Público deve ser reconhecido, inclusive com descanso em razão de ponto facultativo no “Dia do Servidor Público” concedido tradicionalmente em todas as esferas do Poder Público.

CONSIDERANDO que no ano de 2018 o dia 28 de outubro caiu em domingo, dia sem expediente.

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2018, em substituição ao “Dia do Servidor Público” comemorado no dia 28 de outubro, que neste ano de 2018 recaiu em domingo, dia sem expediente.

Parágrafo Único - O disposto no artigo 1º não se aplica aos Serviços de Limpeza Pública, Parques e Jardins, Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Cemitério e Autarquias.

Art. 2º As Autarquias poderão utilizar-se do Ponto Facultativo desde que determinados pelos dirigentes dos respectivos entes municipais.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada Ente, Departamento e Órgão da Administração fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste decreto, de modo que não prejudique a prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Outubro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos